PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 232/2021

Obriga o poder público municipal promover o recolhimento de animais mortos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. Fica o Poder Público Municipal obrigado a promover o recolhimento de animais mortos em residências e em vias públicas no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado na central a ser criada pela Prefeitura de Manacapuru.

Art. 2º A responsabilidade pelo recolhimento do animal morto ficará a cargo da Subprefeitura da região onde ele se encontrar.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de outubro de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Aqueles que amam os animais sabem que não existe uma dor maior do que a de perdê-los. Os cães e os gatos são companheiros inseparáveis de seus donos, dessa forma, a hora de sua partida é um momento de comoção na família que precisa ser respeitada.

Não há uma estimativa da quantidade de animais mortos diariamente no município de Manacapuru. Quando esses animais morrem, podem passar doenças para os seres humanos. A fim de evitar que isso aconteça, é necessário que haja o seu recolhimento imediato. A responsabilidade da sua retirada deve ser com o poder púbico.

Um estudo feito pelo Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo mostra que apenas 20% da população usa esse sistema para o descarte de seus bichos de estimação, enquanto 60% dos brasileiros prefere enterrá-los em terrenos baldios ou quintais privados.

Entretanto, esses hábitos podem ser prejudiciais tanto para o meio ambiente quanto para o ser humano. De acordo com estudos veterinários, doenças – como a raiva, brucelose, leishmaniose – e bactérias desconhecidas são facilmente espalhadas por esses animais mortos, mesmo se não portarem a doença, por isso, ele alerta para a importância da cremação.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de outubro de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA